ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro / CEP: 65.560 – 000
CNPJ: 06.988.976/0001-09 – Telefone (0xx) 98 3483 – 1122
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03 /2014

MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA, 20 DE MAIO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA INTEGRAREM O CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA, Prefeito do município de Magalhães de Almeida – MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 447, de 09 de Maio de2014, que trata do CMC - Conselho Municipal da Cidade;

Considerando que o CMC - Conselho Municipal Cidade é um órgão de caráter consultivo e permanente, com representação pública e civil;

Considerando a necessidade de nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares e suplentes do CMC - Conselho Municipal da Cidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados nos termos do artigo 5º da Lei nº 447, de 09 de maio de 2014, para comporem o CMC - Conselho Municipal da Cidade, na condição de membros Titulares e Suplentes, os seguintes concidadãos:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR

Suplente

– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

ANTONIO JORGE SIQUEIRA PONTES SOBRINHO

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular

- Câmara Municipal de Magalhães de Almeida

Rafael Santos da Silva

Suplente

– Câmara Municipal de Magalhães de Almeida

Jose Deusdete Portugal Lima

III – REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS SOCIAS E POPULARES

Titular

- Associação dos Agricultores do Projeto de Assentamento Canaã

Overlande Marques da Costa

Suplente

- Associação dos Agricultores do Projeto de Assentamento Canaã

Jose de Ribamar da Silva Santos

Titular

- Associação dos Agricultores e Pequenos Criadores do Povoado Curralinho

José Maria de Sousa Junior

Suplente

- Associação dos Agricultores do Projeto de Assentamento Canaã

Carlos Alberto Oliveira Costa

Titular

- Associação dos Agricultores do Projeto de Assentamento Canaã

Claudinor Ambrósio de Sousa

Suplente

- Associação dos Agricultores do Projeto de Assentamento Canaã

Luis Carlos Pereira de Carvalho

IV - REPRESENTANTES DO SETOR DA INDÚSTRIA E DO COMERCIO

Titular

- Industria e Comercio de Panificação

Wilson Krondat

Suplente

- Emilio Sousa

Comercio de Material de Construção

V - REPRESENTANTES DE ENTIDADE SINDICAL DOS TRABALHADORES

Titular

- Colônia de Pescadores

Francisca Teodora Sousa de Araújo

Suplente

– Colônia de Pescadores

Cleocidonio da Silva Lopes

Titular

- Associação da Baixa de Salsa

Evangelina Rosa Costa

Suplente

– Associação do Grupo de Jovens PA Santo Agostinho

Pedro Ribeiro da Silva

VI - REPRESENTANTE DE ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISAS E CONSELHOS PROFISSIONAIS DE CLASSE

Titular

- Universidade Federal do Maranhão

Ananda Escorio Costa

Suplente

– Engenheiro Agrônomo

Francisco Torres Brasil Neto

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 02 (dois) anos, com início em 20/05/2014 e término em 19/05/2016, sendo permitida sua recondução, nos termos do artigo 5º da Lei nº 447/14.

Art. 3º. O exercício do mandato de conselheiro do CMC - Conselho Municipal da Cidade é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. O Conselho de que trata este Decreto deverá atender o disposto na Lei Municipal nº 447/14 e demais legislações Estaduais e Federais pertinentes.

Art. 5º. O CMC - Conselho Municipal da Cidade, nomeado por este Decreto, deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua posse, nos termos do inciso I do artigo 3° da Lei Municipal nº 447/14.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Magalhães de Almeida - MA, 20 de Maio de 2014.

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA
Prefeito Municipal